SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás, 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3949

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 940/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 940/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR SMARTPHONE DA MARCA APPLE, MODELO IPHONE 18 PRO MAX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB, MEDIANTE OPERAÇÃO DE PERMUTA, UTILIZANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO 01 (UM) APARELHO CELULAR SMARTPHONE APPLE, MODELO IPHONE 17 PRO MAX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO E COM SAÚDE DA BATERIA NORMAL (94%), COM EVENTUAL PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VALORES, CASO EXISTENTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 18/11/2026, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras @palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail: c ompras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026. **ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.** Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:1124AFBB

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ares-condicionados com recarga de gás refrigerante R410, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.237,20 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 17/11/2026

HORÁRIO DA SESSÃO
08h00m

MODO DE DISPUTA
Sem Disputa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
licitacao.propostas@quirinopolis.go.leg.br

Quirinópolis/GO, 09 de novembro de 2026

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:01214117

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para a elaboração e fornecimento do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, abrangendo os ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.580,64 (mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 18/11/2026

HORÁRIO DA SESSÃO
08h00m

MODO DE DISPUTA
Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
licitacao.propostas@quirinopolis.go.leg.br

Quirinópolis/GO, 11 de novembro de 2026

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:63131DE8

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20262910090429505** FORNECEDOR**: FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA** CNPJ**: 17.197.275/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, INTEGRADA AOS DEMAIS MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CONTEMPLANDO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS QUANDO APLICÁVEL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101.01031001.2001-339040 - Serviços de**
Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) prestados por pessoas jurídicas. VALOR TOTAL**: R$ 13.000,00 (treze mil reais) referentes à implantação e R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) referentes a 12 (doze) parcelas**
mensais de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, INTEGRADA AOS DEMAIS MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CONTEMPLANDO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS QUANDO APLICÁVEL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO,**
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de novembro de 2026

Aprovado por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:635CAE46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – 13/2026 - FMAS

PROCESSO N°: 3569/2026

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO, visando assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos.

CONTRATADA: D MIX EMBALAGENS LTDA

Assinatura: 10/11/2026

Vigência: até 10/03/2027 ou até homologar o certame licitatório.

Valor Total: R$ 3.776,00

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária:
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 - FICHA: 311 – FONTE: 100
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 - FICHA: 311 – FONTE: 129
14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 - FICHA: 321 – FONTE: 129
14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 - FICHA: 321 – FONTE: 229

Suellen Priscila Silva

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A08411FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – 13/2026 - FMAS

PROCESSO N°: 3569/2026

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO, visando assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos.

CONTRATADA: SUPERMERCADO VITORIA COMERCIAL LTDA

Assinatura: 10/11/2026

Vigência: até 10/03/2027 ou até homologar o certame licitatório.

Valor Total: R$ 35.678,67

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária:
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 - FICHA: 311 – FONTE: 100
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 - FICHA: 311 – FONTE: 129
14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 - FICHA: 321 – FONTE: 129
14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 - FICHA: 321 – FONTE: 229

Suellen Priscila Silva
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EC396109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ - PORTARIA DE VIAGEM Nº75

PORTARIA Nº 75/2026 APORÉ/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, **CPF: 702.123.341-82**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de RIO VERDE/GO, conduzindo o veículo Fiat Cronos, Placa RPT-5A60, CUJA FINALIDADE LEVAR MUNICIPE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA**,** com saída no dia 12/11/2026 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/11/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:15CAB619

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 536

PORTARIA Nº 536/2026 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JANI QUELI DO NASCIMENTO RODRIGUES**, CPF: 098.343.504-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CENTI,** com saída no dia **11/11/2026** e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:278294FE

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 537

PORTARIA Nº 537/2026 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JHULYANA DE CÁSSIA VITRO**, CPF: 048.065.231-78, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**,

CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CENTI, com saída no dia **11/11/2026** e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:33357FED

MUNICIPIO DE APORE - PORTARIA DE VIAGEM Nº 538

PORTARIA Nº 538/2026 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO**, CPF 008.980.121-04, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CENTI,** com saída no dia **11/11/2026** e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C71F0ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - EXTRATO DE ERRATA E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14924/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e de climatização para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A Pregoeira e Agente de Contratação do Município de Chapadão do Céu - GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a ERRATA DO EDITAL do processo em epígrafe, motivada pelo acolhimento parcial dos pedidos de impugnação e esclarecimento, conforme detalhado abaixo:

1. ALTERAÇÃO NO ITEM 08 (ULTRASSOM): Fica alterado o prazo de entrega do equipamento para até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
2. ALTERAÇÃO NO ITEM 13 (BISTURI ELÉTRICO): Fica retificado o descritivo técnico do item para:
a) Permitir a oferta de equipamento com tela touchscreen única e integrada (em substituição à exigência de 3 displays digitais);
b) Alterar a faixa da frequência de operação aceita para 350 a 450 kHz.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital original que não foram expressamente modificadas por esta Errata.
3. ALTERAÇÃO NO ITEM 114 (FRAGMENTADORA DE PAPEL ELÉTRICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS): Equipamento elétrico destinado à fragmentação de documentos em papel, com capacidade para fragmentar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) folhas por operação, por meio de corte cruzado em partículas, com nível de segurança P4 ou superior, conforme norma DIN 66399, aumentando a segurança e produzindo partículas de aproximadamente 4 x 40 mm ou menores. Cesto coletor com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, removível ou basculante; funcionamento automático; funções de iniciar, parar e retroceder; sensor de presença de papel; proteção contra sobrecarga, atolamento e superaquecimento; e rodízios para movimentação. Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses." (Fica excluída em definitivo a exigência de alimentador automático/gaveta autofeed para 150 folhas).

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (RETORNO DO PREGÃO):
Em razão das alterações promovidas, que afetam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para envio de propostas e definida a nova data de abertura da sessão pública:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2026
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Sistema BNC (www.bnc.org.br)

O Edital retificado e a íntegra das respostas aos questionamentos/ impugnações encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.chapadaodoceu.go.gov.br), PNCP e no Portal da BNC.

Chapadão do Céu – GO, 11 de novembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CA322C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - RESCISAO DO CONTRATO 153/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO E SELSO MENDES SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, **O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **LUDIMAR APARECIDO**

PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Q. 53 lote 01, nº 465, bairro Centro, neste município, **rescinde o contrato n° 153/2026,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº **153/2026** firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **SELSO MENDES SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 47683570168 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 476.835.701-68, residente e domiciliado a rua Cruzeiro Oeste, S/N, Qd. H, Lt. 02, Campo Verde, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:18CBBF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.595/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.595/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE VIDRO ESPELHO 3MM E PARAFUSOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) ESPELHOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1D754848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.586/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.586/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL GESNER JOSÉ FERNANDES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9445A8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.771/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.771/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ÓLEOS PARA REPAROS NO VEÍCULO STRADA, PLACA: PQG-7033.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AA285FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.791/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.791/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:54514A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.858/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.858/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GRAMA, JÁ FORMADA EM TAPETES, PARA IMPLANTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3F57D622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO ONLINE
LEILÃO ONLINE Nº 01/2026
MODALIDADE: LEILÃO ONLINE
TIPO: Maior desconto por item.
OBJETO: ***ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO ATENDENDO AS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA - GO.***
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **10 de dezembro de 2026, às 10h00min (dez horas)**. através do portal eletrônico www.mgrleiloes.com.br
As empresas interessadas em participar do leilão, deverão retirar cópia do edital de **LEILÃO ONLINE Nº 01/2026**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 62 984197838.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D3C8B302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25/2026
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026. CONTRATADO (a): **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.951.287/0001-69, sediada a Av. Napole, nº 647, Qd. 1, Lt. Área, Apto. 903, Torre II, Edifício Marfim, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74.367-640, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. ª Edivania Alves de Lima, devidamente inscrita no CPF de nº ***.***.001-97. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026,** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:** *"O presente Termo Aditivo destina-se ao acréscimo quantitativo do contrato nº 05/2026, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:06DE7FC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DECRETO DE DISPENSA N°791/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de extintores, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDOA necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a sede da Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A presente aquisição tem como finalidade garantir a segurança dos servidores, usuários, crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas que frequentam diariamente as referidas unidades, proporcionando condições adequadas de prevenção e combate a princípios de incêndio.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de extintores, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de extintores, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66**, neste ato representada pelo proprietário **WELLINGTON GIL DOS SANTOS, CPF:XXX.XXX.XXX-72.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS),** em favor da empresa **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66,** para a contratação de empresa para aquisição de extintores, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 11 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:192F926B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - DECRETO DE DISPENSA N°795/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Prestação de Serviço de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
CONSIDERANDO a contratação faz-se necessária para proporcionar suporte técnico especializado aos produtores rurais e à Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento e o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias no Município. Os serviços compreenderão orientações técnicas, acompanhamento e assessoramento nas práticas de produção agrícola e pecuária, manejo e conservação do solo, implantação e condução de culturas, manejo de pastagens, produção animal, controle de pragas e doenças, bem como a adoção de técnicas que promovam maior produtividade, qualidade e sustentabilidade no meio rural. A prestação desses serviços permitirá à Secretaria Municipal de Agricultura desenvolver suas ações com maior eficiência, oferecendo subsídios técnicos para o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas e projetos voltados ao setor agropecuário, além de auxiliar na identificação das necessidades dos produtores rurais e na busca de soluções adequadas para os desafios enfrentados no campo. Ressalta-se que o Município necessita de acompanhamento técnico especializado para fomentar a produção rural, incentivar boas práticas agrícolas e pecuárias, promover o uso adequado dos recursos naturais e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a contratação dos serviços de agronomia e consultoria técnica mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e para a melhoria das condições de trabalho e produção dos agricultores e pecuaristas do Município.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n.

14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **L H VIEIRA DE ALMEIDA, CNPJ. n°: 63.716.332/0001-97,** neste ato representado pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA, CPF sob n°.: XXX.XXX.XXX-52**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **3.000,00 (Três mil reais),** em favor da empresa **L H VIEIRA DE ALMEIDA, CNPJ. n°: 63.716.332/0001-97,** para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **L H VIEIRA DE ALMEIDA, CNPJ. n°: 63.716.332/0001-97,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa- Go, de 11 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7CDD7719

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2026

CONTRATO N°300/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: L H VIEIRA DE ALMEIDA, CNPJ. N°: 63.716.332/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 3.5.20.606.668.2.090.339039 FICHA 139 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

PROCESSO: 12579/2026

DISPENSA: 523/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E8E75614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia **27 de novembro de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item para Registro de Preço para aquisição de máquinas e equipamentos para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mineiros-GO. Fim do cadastramento das propostas 27/11/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 27/11/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 12/11/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DE8AA54E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 540, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a existência de regular Processo Administrativo, devidamente autuado e instruído, no qual restou comprovada a ocorrência da prescrição do crédito tributário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a legalidade, a segurança jurídica e a correta baixa dos créditos inexigíveis constantes do cadastro tributário municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, em razão da prescrição, os débitos tributários relativos à taxa de **ALVARÁ**, referentes aos anos de 2012 a 2016, bem como da taxa de **BOMBEIROS**, referente aos anos de 2013 a 2016, cadastrado sob o CCP n° 39391, em nome de **CONSTROLE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, legalmente prescritos nos termos dos artigos 208 e 218, ambos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B8F36857

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".
A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal CRISTIANE PAULA VITTO, portadora do CPF: 004.478.939-47, matrícula nº 9518, exercendo o cargo em comissão de Superintendente de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Material de Consumo - valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (23/10/2026).
ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC0D2EB0

PODER EXECUTIVO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2025044322

Nº. DO PROCESSO: 2026074349
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo o objeto é a construção de oito pontes em estrutura mista de concreto e aço em vias vicinais no município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: A vigência deste termo se dará de *11 de novembro de 2026 a 10 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1EB5456

PODER EXECUTIVO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 055/2025

Nº. DO PROCESSO: 2026058663
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SEMÁFORO MINEIROS, constituído pelas empresas:
- SIGVIAS TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.893.643/0001-07.
- DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, referente aos serviços especializados de manutenção, reposição e melhoria do sistema semafórico do município.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *22 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A024097

PODER EXECUTIVO - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2025002463-15

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: THAYNARA SILVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 051.323.111-05.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de **agente educativo de inclusão-apoio**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 07/11/2026.*

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2F0D47A2

PODER EXECUTIVO - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2025077772-87

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: ELIANE APARECIDA MENDONÇA MARQUES SOUSA, inscrito no CPF nº 387.856.411-20.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de **agente educativo de inclusão-apoio**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 15/11/2026.*

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:11AF9070

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DECISÃO 0958/2026

Processo nº: 2026041337
Interessado: NELÍDIA SEVERINO DUTRA
Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual solicita inicialmente a restituição quanto ao DUAM 10595498 (parcela 03), afeto ao imóvel cadastrado no CCI sob nº 45078, no que diz respeito ao pagamento em duplicidade do IPTU/2025.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial, Escritura Pública de Doação, documentos pessoais, comprovante de pagamento, documento pessoal, extrato de débitos atualizados com dados bancários e Parecer Jurídico nº 631/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
(...)

Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.
No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

No caso em análise, a requerente afirma que houve recolhimento a maior junto aos cofres públicos, quanto ao DUAM nº 10595498 (parcela 03), em duplicidade, de acordo com o aviso de baixa nº 489288, e como podemos verificar, recolhimento em condições normais e redundância de pagamento, no valor de R$ 53,42 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Ressalte-se que o Parecer Jurídico se manifestou pela compensação do valor recolhido indevidamente. Contudo, após a análise dos autos, constatou-se que o imóvel em questão não possuía outros débitos pendentes, conforme se verifica no Documento 04. Dessa forma, considerando a inexistência de débitos passíveis de compensação, a decisão foi pela restituição do valor pago em duplicidade à requerente.
Diante do exposto, DEFIRO à restituição da quantia de R$ 53,42 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:
• AGÊNCIA: 0871
• CONTA nº: 596567169-1
• BANCO: CAIXA ECONÔMICA

Encaminhem-se os autos ao SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO para que providencie a RESTITUIÇÃO do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (29.09.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:025C73D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DECISÃO 1.019/2026

Processo nº: 2026017109
Interessado: RENI BELICO DOS SANTOS
Assunto: COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO

Trata de presente processo administrativo, aberto pelo(a) contribuinte, **RENI BELICO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 320.102.141- 53, visando compensação de valores.

Aos autos vieram: requerimento inicial, documentos pessoais, DUAM 11059616, comprovante de pagamento, dados bancários e Parecer Jurídico nº 428/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

No caso em tela, o requerente afirma ter pago o DUAM 11059616 (IPTU/2026) referente ao CCI 16728 (Rua Silvestre da Costa Lima, Qd.29, Lt.04, Jardim das Perobeiras), *ALEGANDO QUE ESTE IMÓVEL NÃO É DE SUA PROPRIEDADE*, MAS SIM, o cadastrado no CCI 16423 (Rua Wirmondes Alves de Souza, Qd.14, Lt.04, Jardim das Perobeiras), e solicita a restituição/compensação de débitos.

Compulsando os autos, constatou-se, por meio do Sistema de Processamento de Dados e do Aviso de Baixa nº 500264, que o DUAM em questão foi recolhido em duplicidade, constando um pagamento em condições normais e outro registrado como redundância de pagamento, em datas distintas, nos meses de fevereiro e março. Considerando que o comprovante apresentado pela requerente se refere ao pagamento realizado em março de 2026, verifica-se a possibilidade de que o mesmo débito tenha sido quitado por dois contribuintes distintos, em momentos diferentes.

Diante do exposto, **DEFIRO** à restituição da quantia de R$ 68,48 (sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:

AGÊNCIA: 0809
CONTA nº: 63912-5
BANCO: BANCO SICREDI

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16.10.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:84BC1D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DECISÃO 1.067/2026

Processo nº: 2026026907
Interessado: ALZENIR BORGES DO PRADO
Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual solicita inicialmente a restituição quanto ao DUAM 9840099 (parcela 13), afeto ao imóvel cadastrado no CCI sob nº 5850, no que diz respeito ao pagamento em duplicidade de Repactuação de IPTU.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial, Contrato de Compromisso de Compra e Venda, Certidão de Óbito, documentos pessoais, conta bancária e Parecer Jurídico nº 574/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

No caso em análise, a requerente afirma que houve recolhimento a maior junto aos cofres públicos, quanto ao DUAM nº 9840099 (parcela 13), em duplicidade, de acordo com o aviso de baixa nº 480010, e como podemos verificar, recolhimento em condições normais e redundância de pagamento, no valor de R$ 127,94 (cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).
Ressalte-se que o Parecer Jurídico se manifestou pela compensação do valor recolhido indevidamente. Contudo, após a análise dos autos, constatou-se que o imóvel em questão não possuía outros débitos pendentes, conforme se verifica no Documento 04. Dessa forma, considerando a inexistência de débitos passíveis de compensação, a

decisão foi pela restituição do valor pago em duplicidade à requerente.
Diante do exposto, **DEFIRO** à restituição da quantia de R$ 127,94 (cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:
· AGÊNCIA: 3274
· CONTA nº: 860673713-3
· BANCO: CAIXA ECONÔMICA
Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26.10.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98A56E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DECISÃO 1.086/2026

Processo nº: 2026028165
Interessado: VINÍCIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA
Assunto: RESTITUIÇÃO

Decisão 1.086/2026

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, pelo "Portal Serviços Online", no qual solicita inicialmente a restituição quanto ao DUAM 11011879, CCP nº 71395.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial com conta bancária, DUAM nº 11011879, comprovante de pagamento, Declaração de Cadastro nº 0959/2026 da Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/2026, documento pessoal e Parecer Jurídico nº 785/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.
No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

Em regular a instrução dos autos, o contribuinte apresentou o DUAM nº 11011879, com o devido comprovante de pagamento, o qual se verifica a devida baixa no valor de R$ 619,33. Contudo, também apresentou a Declaração de Cadastro nº 0959/2026, a qual enfatiza que as atividades exercidas pelo contribuinte não são fiscalizadas por aquele órgão, não caracteriza fato gerador de tributos.

Diante do exposto, **DEFIRO** à restituição da quantia de R$ 619,33 (seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:

AGÊNCIA: 3056
CONTA nº: 8423-9 BANCO: SICOOB

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28.10.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D88CAEB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1.843, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições legais previstas na Constituição da República e especialmente na Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração, e o disposto na Lei Municipal Nº 1.491, de 24 de junho de 2024 e,
CONSIDERANDO a necessidade de compor regularmente a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme disposto no Regimento Interno do referido Colegiado;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação, com período de mandato de 2 (dois) anos, a partir de 10 (dez) de novembro de 2026, os Conselheiros:
I. Marinalda Lopes Ribeiro – Presidente; e
II. João Pires Nogueira – Vice-Presidente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 11 novembro de 2026.
JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BC354E57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5239/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2026

O FEMBOM – FUNDO MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
Autorizar a **contratação direta, por dispensa de licitação**, da empresa **ANGICAL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.880.215/0001-84**, para a **Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção, manutenção, reforma e pequenos reparos, para atender as necessidades da 3ª CIBM**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante dos autos.

b) Autorizar a realização da despesa no **valor global de R$ 44.180,50 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, correspondente à soma dos valores das contratações destinados à empresa **ANGICAL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, bem como a emissão das respectivas notas de empenho, observados os valores correspondentes a cada contratação;

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 11 de novembro de 2026.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR –Cap QOC
Comandante da 3° CIBM/Santa Helena
Gestor e Ordenador de despesas FEMBOM- Decreto n°187/2025

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:B9878F8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 378, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, estabelecendo que os encargos financeiros serão de responsabilidade do cessionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, da Lei n° 1664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o Ofício n° 493/2026, oriundo do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás – GO, Aduil Lopes Cruz Júnior, que solicita a cessão funcional da servidora efetiva Natália Silva de Almeida, para aquela Casa Legislativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **NATÁLIA SILVA DE ALMEIDA,** CPF/MF n° ***.324.761-**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES,** matrícula n° 623919, para o exercício de atividades de interesse da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com vigência de 01° de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º A cessão se dará com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, sendo o ônus financeiro e demais encargos de responsabilidade exclusiva do órgão cessionário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos a partir de 01° de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:FB0D98B7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº 379, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;
CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal

nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO - INCENTIVA - tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

DECRETA:

Art. 1º Fica doado a empresa **JOAO NATALINO PARREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.666.831/0001-07, situada no município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, "***Um terreno para construção, urbano, situado nesta cidade, no Lote 14, Quadra 09, da Rua SI-02, Parque Industrial Antônio Garcia, com área total de 600,79 metros quadrados, matrícula nº 13.672 - CRI local, situado às margens da Rodovia GO-210***", dentro dos seguintes limites e confrontações conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I - Iniciará operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

II - Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

III - Possibilidade de prorrogação dos prazos por motivo justificado, a critério da Administração Pública;

IV - Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§ 1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que haja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo, exceto em caso de financiamento junto a agentes financeiros, com liberação das cláusulas restritivas mediante anuência do Município.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizara a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim os referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:9BA55080

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 3.458, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede aposentadoria por invalidez proporcional ao servidor Algimiro Ângelo de Almeida Neto e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 15778/2026, considerando o que dispõe o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 037/2006, de 10 de maio de 2006;

Considerando, outrossim, o laudo da junta médica datado de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor Algimiro Ângelo de Almeida Neto, CPF: 464.163.741-53, ocupante do cargo de professor N-I, referência "H", com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em 22,39/35 avos, fixados na quantia anual de R$ 61.369,88 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 3.933,97 (três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) e adicional por tempo de serviços 4 de 5% R$ 786,79 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); totalizando o valor de R$ 4.720,76 (quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em São João d'Aliança, 12 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Gislane Vieira de Freitas
Gestora Regime Próprio de Previdência Social/PREVIALIANÇA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:5E05EDBB

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 3.459, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Daniela Cristina Ferreira Santana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 13018/2026, considerando o que dispõe

artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, da Lei Municipal nº 037/2006, de 10 de maio de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Daniela Cristina Ferreira Santana, CPF n° 629.765.595-20, ocupante do cargo de professor N-III, referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de R$ 143.905,58 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 9.224,72 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 4 de 5% R$ 1.844,94 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); totalizando o valor de R$ 11.069,66 (onze mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São João d'Aliança, 12 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Gislane Vieira de Freitas
Gestora Regime Próprio de Previdência Social/PREVIALIANÇA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:DB8588A8

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 3.460, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Fabiane Martins de Brito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 15777/2026, considerando o que dispõe o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 037/2006, de 10 de maio de 2006;

Considerando, outrossim, o laudo da junta médica datado de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora Fabiane Martins de Brito, CPF: 924.240.401-25, ocupante do cargo de professor N-III, referência "I", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em 27,26/30 avos, fixados na quantia anual de R$ 140.297,04 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos), incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 8.633,66 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) e adicional por tempo de serviços 5 de 5% R$ 2.158,42 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos); totalizando o valor de R$ 10.792,08 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em São João d'Aliança, 12 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Gislane Vieira de Freitas
Gestora Regime Próprio de Previdência Social/PREVIALIANÇA

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:6273C9CA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 442, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Cavalgada Chick Night e o Rodeio Show como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João d'Aliança-GO e institui o final de semana para as respectivas celebrações e inclui os eventos no calendário oficial do Município de São João d'Aliança-GO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, *Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João d'Aliança – GO:

I – A Cavalgada Chik Night, realizada anualmente e historicamente há mais de 14 anos sob a organização e idealização do Senhor Artur Barbosa Alvarenga, a qual se realizará no primeiro ou segundo final de semana do mês de setembro.
II – O Rodeio Show, realizado anualmente e historicamente há mais de 16 anos sob a organização e idealização do Senhor Claudio Rogério do Nascimento, o qual se realizará no primeiro final de semana do mês de maio.
Parágrafo único. As datas de que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município de São João d'Aliança-GO.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. As despesas para implementação desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica, caso necessário serão suplementadas, podendo, ainda, serem suportadas pelo direcionamento de valores a título de emendas impositivas oriundas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, ESTADO DE GOIÁS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:D1F7FC61

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 443, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYING E AO USO INADEQUADO DAS REDES SOCIAIS NO PROJETO POLÍTICOPEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA-GO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, *Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Ficam incluídas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas da rede pública municipal de ensino de São João d'Aliança — GO ações permanentes de conscientização, prevenção e combate ao cyberbullying e ao uso inadequado das redes sociais.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei têm por objetivos:
I - promover a cultura do respeito, da empatia e da convivência pacífica entre os estudantes;
II - conscientizar os alunos sobre os riscos e as consequências do cyberbullying e do uso inadequado das redes sociais;
III - incentivar o uso responsável, ético e seguro da internet e das tecnologias digitais;
IV - orientar estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação sobre formas de prevenção, identificação e enfrentamento do cyberbullying;
V - estimular a denúncia de situações de violência virtual, preservando a dignidade e a integridade das vítimas.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas por meio de:
I - palestras, oficinas, campanhas educativas e atividades pedagógicas;
II - distribuição de materiais informativos;
III - realização de debates e rodas de conversa;
IV - parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais especializados.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas, observada a autonomia pedagógica das unidades escolares e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, ESTADO DE GOIÁS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:06A04A7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 008/2026

Processo Administrativo nº. 2268/2026

O Prefeito do Município de Abadiânia/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em referência ao procedimento licitatório supracitado, cujo tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO- INSTRUMENTO nº. 993072/2026, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital, RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 008/2026 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 2268/2026, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.343.765/0001-76, sendo esta a empresa vencedora para execução do lote: 1 – único dos serviços licitados, com valor global de: R$ 3.347.999,99 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.
Abadiânia/GO, na data de sua assinatura eletrônica (20/07/2026).

Itamar Vieira Gomes
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:AFBE5CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO Nº 233/2026

DECRETO Nº 233, 22 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidor para a função de Gestor do Contrato 098/2026."

O Prefeito Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos, atribui competência à autoridade máxima do órgão ou da entidade para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. Hugo Trajano Lima, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 098/2026, vinculado ao Instrumento nº 993072/2025/MCidades, competindo-lhe a assinar contrato, eventuais termos aditivos, declarações e demais documentos pertinentes ao mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de julho do ano 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EB796CFC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITACAO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 PROCESSO 2026014983

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E DEMAIS PRODUTOS DE SACOLÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DE GOIAS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: **após as 08h30 do dia 12/11/2026**. Data e horário **do início da disputa: 08h31min do dia 25/11/2026**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026

CAROLINA SILVA MIQUILINO
GESTORA DO F.M.A.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:A290591E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4390/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 45.704.567/0001-87, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial/SRP do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO. Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 25/11/2026 às 09h.

Maurilândia-GO, 11 de novembro de 2026.
Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:00A200A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 013/2026/ADM- SRP
No dia **30 de novembro de 2026 às 13h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de gás, recarga de botijões de gás GLP (13kg e 45kg), gás de cozinha, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Munícipio de Mundo Novo - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.
Mundo Novo - Goiás, 11 de novembro de 2026.

Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:C44BC95E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 146/2026, PROCESSO 2572/2026.

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 146/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO

11/11/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 16/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DAABA924

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial nº 19/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2763/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
A suspensão decorre da necessidade de análise e adequação do instrumento convocatório e de seus anexos, em razão de impugnação apresentada por empresa interessada, bem como da identificação da necessidade de revisão de informações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos preços unitários, valores totais, valor global estimado, prazo de entrega e especificações dos materiais.
As providências têm por finalidade assegurar a transparência, a competitividade, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a conclusão das adequações necessárias, será publicado novo aviso, com a divulgação da data e do horário da sessão pública, observados os prazos legais para apresentação das propostas.
Os interessados poderão acompanhar as futuras publicações pelos meios oficiais de divulgação do Município.

Palestina de Goiás/GO, 11 de novembro de 2026.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA
Município de Palestina de Goiás/GO

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0AF9329B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 111

DECRETO Nº 111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos empregados públicos e servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na legislação municipal que rege o regime jurídico dos servidores e empregados públicos do Município,
DECRETA:

Art. 1º Os empregados públicos e os servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Palestina de Goiás somente poderão sofrer descontos em sua remuneração, proventos ou pensão em virtude de determinação legal, decisão judicial ou autorização expressa, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ainda contratar as operações de que trata este Decreto os servidores do Poder Legislativo, bem como os ocupantes de cargo em comissão e os contratados por tempo determinado do Município.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – consignatário: pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações;
II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, proventos ou pensão por força de lei ou de decisão judicial, tais como:
a) contribuição para a seguridade e previdência social;
b) imposto de renda retido na fonte;
c) pensão alimentícia determinada judicialmente;
d) reposição ou indenização ao Erário;
IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, proventos ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do interessado, tais como:
a) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
b) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
c) contribuição em favor de cooperativas;
d) contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
e) prestação de locação ou de aquisição de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
f) amortização de despesas médico-hospitalares;
g) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições referidas no inciso II do art. 4º deste Decreto;
h) amortização de dívidas ou despesas, inclusive as oriundas de saques, contraídas por meio de cartão de crédito consignado emitido pelas instituições referidas no inciso II do art. 4º deste Decreto;
i) amortização de valores oriundos de operações de financiamento de bens e serviços e de saques emergenciais realizados com cartão consignado de benefício;
j) operação de adiantamento salarial.
Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração e, quando for o caso, nos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Indireta.
Art. 4º Poderão ser consignatários, para os fins e efeitos deste Decreto:
I – as associações, sindicatos e entidades de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – as instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
III – as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
IV – as cooperativas constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
V – as administradoras de cartão de crédito consignado e de cartão consignado de benefício;
VI – as empresas especializadas em adiantamento salarial.
Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração, proventos ou pensão, apurados após a dedução das consignações compulsórias, considerando-se para esse fim a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluídos os de caráter extraordinário ou eventual.
Parágrafo único. Dentro do limite fixado no caput, as consignações facultativas observarão os seguintes sublimites:

I – 5% (cinco por cento), destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado;
II – 5% (cinco por cento), destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício;
III – 35% (trinta e cinco por cento), destinados a empréstimos pessoais, financiamentos, adiantamento salarial e às demais consignações facultativas.

Art. 6º A entidade consignatária que opere com cartão consignado de benefício ou cartão de crédito consignado deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial sejam fixos, vedada a incidência de juros rotativos, dar ciência prévia ao interessado do Custo Efetivo Total – CET da operação e depositar integralmente, sem descontos, o valor contratado por meio do saque na conta de titularidade do servidor.

Art. 7º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive as realizadas por intermédio de cartão de crédito consignado, e as amortizações de débitos contraídos por meio de cartão consignado de benefício poderão ser efetuadas em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 8º A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município poderá ser obtida por meio físico, eletrônico, por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, a segurança da operação e a comprovação inequívoca de sua aceitação pelo interessado.

Art. 9º Caso a soma das consignações facultativas ultrapasse os limites fixados no art. 5º deste Decreto, o consignante suspenderá, total ou parcialmente, os descontos relativos às consignações facultativas menos prioritárias, observando-se a seguinte ordem de suspensão, da primeira à última:
I – contribuição para associações de classe dos servidores e adiantamento salarial;
II – amortização de despesas médico-hospitalares;
III – amortização de despesas, relativas a compras e saques, realizadas por intermédio de cartão consignado de benefício ou de cartão de crédito consignado;
IV – contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
V – contribuição em favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
VI – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos;
VII – prestação de locação ou de aquisição de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
VIII – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Parágrafo único. Dentro de um mesmo inciso, serão suspensas primeiro as consignações de averbação mais recente.

Art. 10. As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo desconto.

Art. 11. A consignação constitui operação entre consignatário e beneficiário, cabendo exclusivamente às partes zelar pelo seu cumprimento. O Município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados, restringindo-se sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse ao consignatário das quantias efetivamente descontadas.

Art. 12. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I – mediante pedido escrito do consignatário;
II – mediante pedido escrito do empregado ou servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, hipótese em que o consignante comunicará o consignatário.

§ 1º O cancelamento da consignação a pedido do beneficiário não extingue a obrigação contratada, que permanecerá exigível pelo consignatário na forma do contrato e da legislação civil, sem qualquer responsabilidade do Município.

§ 2º As contribuições em favor de entidades sindicais, associações e cooperativas poderão ser canceladas a qualquer tempo, a pedido do beneficiário, independentemente de anuência do consignatário.

Art. 13. Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente ocorrerá no mês subsequente, sem que desse fato decorra qualquer responsabilidade para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 14. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização irregular da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou entidade o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 15. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento e a aceitação das disposições deste Decreto pelo consignatário e pelo empregado ou servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista.

Art. 16. Para a habilitação de que trata o art. 3º, a pretensa consignatária deverá comprovar:
I – constituição como pessoa jurídica e plena atividade há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na forma da legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
II – identidade do representante legal, mediante cópia do CPF e do documento de identidade, acompanhada do ato constitutivo, ata ou contrato social devidamente registrado e, se for o caso, de procuração;
III – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da consignação;
V – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
VI – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que comprove o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VIII – no caso das instituições referidas no inciso II do art. 4º, autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 17. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou da edição de ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, as consignações relativas a contratos já formalizados e averbados serão mantidas, com o repasse dos respectivos valores aos consignatários, até a liquidação integral dos compromissos assumidos.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Administração a coordenação, a normatização, a implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais, podendo expedir, por Portaria, as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto e solucionar os casos omissos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

Altenias Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3F31A921

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2026

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis.
CONTRATADA: RC AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.443.130/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 556 – Órgão 10 – Unidade 1 – Função 18 – Subfunção 542 – Programa 904 – Ação 2.411 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 100 – Origem Municipal.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Palestina de Goiás – GO, 11 de novembro de 2026.
DANIELY SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:134DA083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PROCESSO N°: 2763/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais Elétricos, destinados a manutenção das secretarias e órgãos municipais do Município, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência presente Edital
Data: 25 de novembro de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.
CYNTHIA ALVES DE SOUSA – Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:866B3482

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA - PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA - PRESENCIAL Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **30 de novembro de 2026, às 09h00min horas**, na à Rua Goiatuba nº 800, Qd. 39 Lt. 03, Setor Comendador Manoel Antônio Dias, Porteirão - GO, CEP: 75.603-000, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA** na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com terraplenagem, imprimação, drenagem superficial em meio-fio e sarjeta e sinalização viária, nas Ruas Mato Grosso, Guanabara, Belém e Maria de Lurdes, no Bairro Morada do Sol, no Município de Porteirão/GO**, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as normas da **Lei Federal de nº 14.133/21** e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.porteirao.go.gov.br a partir da data de sua publicação;
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3643-1144. E-mail: licitacao@porteirao.go.gov.br.

Porteirão - GO, 10 de novembro de 2024.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Agente de Contratação

VIRGINNYA AUGUSTA SILVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:54DA1FC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **aquisição de 02 (dois) veículos zero km,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 09 hrs do dia 02 de dezembro de 2026, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 09 hrs e 30 min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.porteirao.go.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@porteirao.go.gov.br.

Porteirão - GO, 11 de novembro de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:7038D0B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - LEI DE Nº 756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI DE Nº 756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1˚ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 740, de 29 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado à implantação de dotações orçamentárias necessárias à adequada classificação contábil da aquisição de imóvel para a sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 2° O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será alocado na estrutura programática e orçamentária conforme detalhamento constante no Anexo I desta Lei.
Art. 3° Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de superavit financeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado no Anexo I desta Lei.
Art. 4° As dotações orçamentárias criadas por esta Lei poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, com observância à Lei nº 4.320/1964 e às autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026, visando adequá-los às modificações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 2026.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 08 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSITENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0004 - GESTAO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNI.	
Ação: 1016 - REFORMA, OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	
Detalhamento Fonte De Recurso: 244 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Elemento: 4.4.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 180.000,00

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A8DEC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1453/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1453/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de **aquisição de grama**, destinado ao pátio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de grama**, destinado a Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de grama**, destinado ao pátio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1453/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRAMA GPP AGRICOLA LTDA (GRAMA GPP),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **23.794.708/0001-67,** estabelecida na **EST ARANTINA ESQUERDA 06 KM, SN,** Setor/ Bairro **ZONA RURAL**, na cidade de **ACREUNA/GO**, CEP: **75.960-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **31**, Recurso: **Recursos transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) -** Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **049**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D8F14E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2646/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2646/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação Custeio de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, instalada na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, instalada na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa serviços de manutenção em cadeira odontológica, instalada na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 2646/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI- ODONTOTEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **15.685.169/0001-08**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, N.990, QD 12J LT EP , Bairro Centro, CEP: 75.800-022 ,Jataí-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39,** Ficha**: 175**, Sub Elemento:**17**, **Fonte de Recurso: 207 –** Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio , **Destinação de Recursos: 011** – Saúde Bucal – Programa de Saúde da Família, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:2ED2F2DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - DECRETO Nº 13.433 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Retifica Decreto 13.336/2025 acerca da constituição da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO.".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica o Decreto 13.336/2025 para substituir membro e indicar Presidente de Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos relativos à alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis inservíveis do Município.

Parágrafo único. Fica composta a Comissão Especial da seguinte forma:
I – Representante da Administração Municipal:
a) Luiz Renato Lima Vieira – Presidente
b) Bruno Martins Nogueira
c) Thiago Miguel
d) Josimar Alves Borges – Suplente
II – Representante do Poder Legislativo:
a) Dalmo Machado Borges
b) José Alves de Oliveira Junior – Suplente

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações contidas no Decreto 13.336/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:5FFAA9D3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 012/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, Estado de Goiás**, torna público para o conhecimento de todos que o Edital de Prorrogação de Vigência do Chamamento Público nº 012/2024, com objeto referente ao **credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme espe cialidades/serviços, escala e remunerações descritas na TABELA DE VALORES, VAGAS E REGIME DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA E CLINICAS PRÓPRIAS - Anexos do Edital, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS**, disponibilizado no site http:// www.quirinopolis.go.gov.br. Fica **aberto e prorrogado** o período para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público de Credenciamento nº 012/2024, **contados a partir de sua publicação em meios oficiais do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2028**, em horário de expediente duvidas e informações no telefone da Secretaria Municipal de Saúde - Fone: (64)3651-8899 ou (64) 9 9943-7327, poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: https:// quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, 09 de Novembro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:2CFD24D5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: 54.267.032 SERGIO ROBERTO DAMACENO,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no **CNPJ sob o n° 54.267.032/0001-87**, Contrato n° 348/2026, no valor total de R$ 47.194,56; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 11 de novembro de 2026.
CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:ED200D50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1432, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1432, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Marcelo Jose da Silva**, **CPF:** ***. 527.101-** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** matricula nº 1995, do (a) **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA,** para o(a) **Poder Executivo, Secretaria Municipal de Administração**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B3E6EE5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO SRH N° 1435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Marcelo Jose da Silva**, **CPF:** ***. 527.101-** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** matricula nº 1995, do (a) **Poder Executivo, Secretaria Municipal de Administração,** para o(a) **Poder Executivo, Secretaria de Economia e Finanças.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD5FA37B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 204/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 23/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: JARAGUÁ MOTO CLUBE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.138.024/0001-50 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO, S/N, SALA 01, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, JARAGUÁ-GO, CEP: 76.330-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "COPA GOIÁS DE MOTOCROSS – ETAPA TURVELÂNDIA/GO", A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 11/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:7C7EDDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR MUSICAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 205/2026 MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2345/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 42.947.189/0001-74**, COM SEDE SITUADA NA RUA MIGUEL LOMEU DE CASTRO, S/N, QD: SI, LT: 07, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, SANTA HELENA DE GOIÁS, CEP: 75.920-000.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR MUSICAL, PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA, COM ATIVIDADES DE CANTO CORAL E PREPARAÇÃO VOCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO CULTURALIZA, COM APRESENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 **(DEZESSEIS MIL REIAS).**
VIGÊNCIA: 11/11/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:AB8C19B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA PAGAMENTO

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o pagamento da lista dos candidatos contemplados com premiações no XXI Semana Universitária, XX Encontro de Iniciação Científica, I Mostra Extensionista, VII Feira de Empreendedorismo, I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade e Semanas Acadêmicas dos Cursos.

Nome	Categoria	Colocação	Valor	Observação
Eloáh Cardoso Lourenço de Oliveira	Festival de música - infantil	1°	R$1.500,00	Completo
Guilherme Pazdiora Zorzo Pinto	Festival de música - infantil	2°	R$800,00	Completo
Emerson Filipe Alves da Silva	Festival de música - infantil	3°	R$400,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
João Paulo Carrijo Ferreira	Festival de música - Adulto	1°	R$1.500,00	Completo
Guilherme Prado Barbosa	Festival de música - Adulto	2°	R$800,00	Completo
Thiago Ferreira do Carmo	Festival de música - Adulto	3°	R$400,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**

Sofhia Xavier Kaisa de Brito	Concurso de artesanato	1°	R$600,00	Completo
Diogo Sousa Ferreira	Concurso de artesanato	2°	R$400,00	Completo
Zilene Machado Timo	Concurso de artesanato	3°	R$200,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
Eric Mateus Nascimento de Paula	Fotografia	1°	R$600,00	Completo
Priscila Chediek Dall'Acqua	Fotografia	2°	R$400,00	Completo
Eric Mateus Nascimento de Paula	Fotografia	3°	R$200,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
Raquel Loren dos Reis Paludo	Mostra Extensionista	1°	R$700,00	Completo
Bruna Moreira de Carvalho	Mostra Extensionista	2°	R$500,00	Completo
Erla Lino Ferreira de Carvalho	Mostra Extensionista	3°	R$300,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
Rizza Lorenzzo Ferreira Ponciano	Resumo Simples	1°	R$600,00	Completo
Isabela Santos Lima	Resumo Simples	2°	R$400,00	Completo
Polyana Lopes Rinaldi Borges	Resumo Simples	3°	R$200,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
Priscila Chediek Dall'Acqua	Projeto empreendedorismo	1°	R$600,00	Completo
Eric Mateus Nascimento de Paula	Projeto empreendedorismo	2°	R$400,00	Completo
Eric Mateus Nascimento de Paula	Projeto empreendedorismo	3°	R$200,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
	Resumo Expandido	1°	R$700,00	Não enviou
Isabella Barbosa de Sousa	Resumo Expandido	2°	R$500,00	Completo
Giovanna Silva de Moura Santos	Resumo Expandido	3°	R$300,00	Completo
Nome	**Categoria**	**Colocação**	**Valor**	**Observação**
Karyna Gabriela Vieira Bonfim	Artigos	1°	R$800,00	Completo
Daniel Resende Freitas	Artigos	2°	R$600,00	Completo
Priscila Chediek Dall'Acqua	Artigos	3°	R$400,00	Completo

Os pagamentos foram apurados baseado no EDITAL Nº 05/2026 da Diretoria de Pesquisa, após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 6 de novembro de 2026

Assinado digitalmente

Liomar Alves dos Santos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E462385D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, municipais, pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO os teores da Lei Municipal de nº 282/2002 e da Lei Municipal Complementar nº 10/2010, que estipulam dias festivos e feriados;

CONSIDERANDO a existência de datas comemorativas relativas a eventos municipais ou de cunho religioso para o ano calendário de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de designação prévia das datas para efeitos de planejamento da Administração Pública, comércio local e entidades religiosas, dentre outras;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de nº 88, de 24/10/2024, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, feriados municipais e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2027:

1	.	01.01.2027	Confraternização Universal (Feriado Nacional)	Sexta-feira

2	.	08.02.2027	Carnaval (Ponto Facultativo)	Segunda-feira
3	.	09.02.2027	Carnaval (Ponto Facultativo)	Terça-feira
4	.	10.02.2027	Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até as 14 horas)	Quarta-feira
5	.	03.04.2027	Paixão de Cristo (Feriado Nacional)	Sábado
6	.	21.04.2027	Homenagem ao herói Tiradentes (Feriado Nacional)	Quarta-feira
7	.	01.05.2027	Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)	Sábado
8		31.05.2027	Festa do Carreiro (Ponto Facultativo)	Segunda-feira
9	.	04.06.2027	Corpus Christi (Ponto Facultativo)	Sexta-feira
10	.	07.09.2027	Independência do Brasil	Terça-feira
11	.	12.10.2027	Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)	Terça-feira
12	.	28.10.2027	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)	Quinta-feira
13	.	02.11.2027	Finados (Feriado Nacional)	Terça-feira
14	.	14.11.2027	Emancipação Política e Adm. de Portelândia (Feriado Municipal)	Domingo
15	.	15.11.2027	Proclamação da República (Feriado Nacional)	Segunda-feira
16	.	20.11.2027	Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)	Sábado
17	.	27.11.2027	Dia da Padroeira do Município (Feriado Municipal)	Sábado
18	.	25.12.2027	Natal (Feriado Nacional)	Sábado

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 3º As datas dos feriados estão sujeitas a alterações, assim como fica ressalvado a conveniência e discricionariedade administrativa quanto à fixação de pontos facultativos ou luto em outras datas, no decorrer do ano de 2027, em virtude de circunstâncias eventuais que justifiquem referidas medidas, devendo ser editado portaria específica especificando sobre eventuais alterações.
Art. 4º Os prazos dos processos administrativos e fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO ficarão suspensos nas datas preconizadas sem expedientes administrativos, dispostas na presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/11/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7F043007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 172-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	ANANIAS COMPANY LTDA
Nº CONTRATO:	172/2026
CNPJ/CPF:	53.047.910/0001-96
OBJETO:	*ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DIORAMA – GOIÁS, UNIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, CONTRATAÇÃO DECORRE, ADEMAIS, DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0079832023 / OPERAÇÃO Nº 01086545-55, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, CUJOS RECURSOS FORAM ESPECIFICAMENTE DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE, IMPONDO-SE À ADMINISTRAÇÃO O DEVER DE DAR-LHES EXECUÇÃO TEMPESTIVA.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 11 de novembro de 2027, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 266.523,82 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000411 ORGÃO: 000006 UNIDADE: 000011 FUNÇÃO: 000008 SUB-FUNÇÃO: 000245 PROGRAMA: 0001108 PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.27.000 SUBELEMENTO: 00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	ROSINEIDE PAULA DE SOUSA

DATA	11/11/2026

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 11 de novembro de 2026

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:35CDF174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 173-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	56.797.651 ALESSANDRA COSTA CARLINDO
Nº CONTRATO:	173/2026
CNPJ/CPF:	56.797.651/0001-09
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL NATAL PIRES DE OLIVEIRA, EM ESPECÍFICO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-078517/2025.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 11 de novembro de 2027, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000181 ORGÃO: 000002 UNIDADE: 000007 FUNÇÃO: 000027 SUB-FUNÇÃO: 000812 PROGRAMA: 000701 PROJETO/ATIVIDADE: 1.024 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 2.80.000 SUBELEMENTO: 000
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	11/11/2026

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 11 de novembro de 2026

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:FECC8896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 373, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidora para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, por interesse da Administração Pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Helena Maria de Lima Vieira	***.495.151-**	Gerente de Convênios	CDS-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:0046919C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 374, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 26 de outubro de 2026 pela servidora municipal **LUCELINA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Lucelina Francisco da Conceição	***.417.201-**	Gerente de Administração	CDS-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, retroagindo seus efeitos a 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:D8A40387

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** por interesse da administração pública, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO

José Custódio Pereira Santos	***.779.521-**	Assessor Especial III	AE-3

Art. 2° Fica **NOMEADO,** por interesse da administração pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
José Custódio Pereira Santos	***.779.521-**	Assessor Especial IV	AE-4

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:31C8F726

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** por interesse da administração pública, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Manoel Vicente Filho	***.392.141-**	Assessor Especial II	AE-2

Art. 2° Fica **NOMEADO,** por interesse da administração pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Manoel Vicente Filho	***.392.141-**	Assessor Especial III	AE-3

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:35D437E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - DECRETO Nº. 377, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a servidora ocupante de cargo estatutário, com efeito retroativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 368/2026 de 03 de novembro de 2026, que concedeu benefício de aposentadoria a servidora **LETICIA DA SILVA AMARAL.**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, com data retroativa a 01° de novembro de 2026, a servidora ocupante de cargo estatutário abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Leticia da Silva Amaral	***.376.301-**	PROFESSOR PIV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 01° de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:70B6EDDF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2026
PROCESSO: 2026010643
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A R SOUSA LTDA	**06.327.763/0001-28**	**24.950,00**
ATELIER ARTE FINA LTDA	**10.598.975/0001-17**	**905,00**
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	**49.243.318/0001-92**	**14.490,00**
IC DE ABREU LTDA	**38.044.613/0001-01**	**385.266,50**
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.448.375/0001-14	60.887,00
MASTER NEGOCIOS LTDA	53.640.401/0001-72	1.050,00
MAYKON SUPERMERCADO LTDA	68.389.134/0001-80	50.414,48
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	72.523,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		**610.485,98**

DATA DE ASSINATURA: 4 de novembro de 2026

VIGENCIA DA ATA: 04/11/2026 a 04/11/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 10 de novembro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
GESTORA DO F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:CB87FDF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA SMS Nº 044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei

Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público

Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, datada de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no ANEXO, e **PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de outubro de 2026, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.
R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

CPF	NOME	VALOR	
87070146191	ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	R$ 1.185,82	
09737351630	ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	R$ 1.257,15	
97863599172	ANA CAROLINE DOURADO DIAS	R$ 725,75	
32292112191	ANA RIBEIRO DA CUNHA	R$ 1.257,15	
00592306143	ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	R$ 725,75	
03125638178	ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	R$ 1.765,67	
04595022123	ANGELICA ALVES DE JESUS	R$ 1.291,77	
68926634191	APARECIDA DE FATIMA MORAES	R$ 1.149,09	
96492465172	ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	R$ 1.221,84	
39137511149	CARLENE DIAS BAILAO	R$ 1.325,72	
80338780106	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.221,84	
71888063149	DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	R$ 865,25	
58746838104	DALVA MENEZES FERNANDES	R$ 1.291,77	
02979363103	DANUSA RIBEIRO SANTOS	R$ 1.257,15	
01934105163	DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	R$ 1.325,72	
00773080180	DINOEME GARCIA DE ANDRADE	R$ 1.221,84	
91923573187	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	R$ 1.257,15	
79468691187	DIVINA MARCIA DOS SANTOS	R$ 1.291,77	
82055700600	EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	R$ 1.221,84	
64300250120	ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	R$ 1.185,82	
91339812134	FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	R$ 1.291,77	
92301770168	FERNANDA VILELA MENDES SILVA	R$ 725,75	
03193198145	GESSICA MARTINS QUEIROZ	R$ 796,18	
99139090159	IVONETH ROSA MARTINS	R$ 1.291,77	
42220149153	JOVAIR MARTINS DA SILVA	R$ 1.221,84	
00208197141	JULIANE DE LACERDA SANTOS	R$ 1.257,15	
01874816107	LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	R$ 1.291,77	
00370575105	LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO SILVA	R$ 1.358,98	

37493256187	LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	R$ 1.185,82	
84094230149	LORENZZO TEODORO FERREIRA	R$ 725,75	
80762395672	LOURDEIR ROSSI DA SILVA	R$ 1.257,15	
00086151100	LUCIANA FERREIRA PAULA	R$ 1.221,84	
77092120187	MARIA AURISTELA LOURENCO MAIA	R$ 1.257,15	
39749290100	MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	R$ 1.257,15	
72062550197	MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	R$ 1.221,84	
28811569168	MARLUCIA GOMES CARDOSO	R$ 1.185,82	
03468510179	MAYARA DIAS DA SILVA	R$ 932,95	
77369769100	NADIA MARIA JAIME	R$ 1.149,09	
94322228100	MEYRE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.291,77	
02353085105	MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	R$ 725,75	
00384370152	NEIDE REZENDE DE LIMA	R$ 1.221,74	
97472654191	NEUZA DE FREITAS PARREIRA	R$ 1.291,77	
91778158153	ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	R$ 932,95	
82839816687	ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	R$ 1.291,77	
01651725179	PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	R$ 865,25	
70799800112	RAIANE FREITAS DE CARVALHO	R$ 1.325,72	

4

00005128188	ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	R$ 865,25	
39433943104	SHIRLENE VIEIRA BORGES	R$ 1.149,09	
58893989115	SIMONE ALVES DE ASSIS	R$ 1.257,15	
77200632104	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	R$ 1.291,77	
81002297168	TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	R$ 1.221,84	
87622718149	VALDELICE CRUZ DA SILVA	R$ 1.185,82	
00442357125	VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	R$ 1.291,77	
01495628108	VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	R$ 1.291,77	
02026312141	VINICIUS ALVES BERNARDO	R$ 865,25	
86498371153	WALYS ALVES PEREIRA	R$ 1.257,15	
00567961109	WILMA SOARES REZENDE	R$ 1.291,77	
08708712859	YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.291,77	

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:4DA18C2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – 13/2026

PROCESSO 3569/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – 13/2026

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS/GO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a contratação direta deverá ser instruída com a documentação comprobatória da habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo suficiente, para esse fim, a documentação ou a regularidade eventualmente apresentada em contratação anterior;

CONSIDERANDO que a regularidade de eventual contratação anterior não substitui a necessidade de comprovação **atual e contemporânea** dos requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação emergencial, devendo a Administração verificar, previamente à formalização do ajuste, a situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico- financeira e técnica da empresa;

CONSIDERANDO que deverão constar dos autos, conforme aplicável ao objeto, os documentos constitutivos da empresa e suas alterações, comprovante de inscrição no CNPJ, documentos de identificação e representação do responsável legal, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, certidão de falência e recuperação judicial, quando exigível, bem como demais documentos necessários à comprovação da habilitação;

CONSIDERANDO que também deverão ser realizadas as consultas aos cadastros e sistemas oficiais destinados à verificação de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, incluindo, conforme aplicável, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, além das certidões de inidoneidade, impedimento ou suspensão pertinentes;

Avenida Macabeus, n° 448, Centro, CEP 76.140-000 – Amorinópolis – Goiás www.amorinopolis.go.gov.br
CONSIDERANDO que, em razão da natureza dos produtos objeto da contratação, deverá ser comprovada a compatibilidade da atividade econômica da empresa com o fornecimento pretendido, mediante análise de seu CNPJ, contrato social e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO que, tratando-se de fornecimento de produtos sujeitos a controle ou regulamentação sanitária, deverá ser apresentada, quando exigível, a respectiva licença ou alvará sanitário, bem como os demais documentos ou autorizações legalmente necessários para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que a comprovação de capacidade técnica deverá ser analisada de acordo com as características e a complexidade do objeto, devendo a empresa demonstrar, quando exigível, aptidão compatível com o fornecimento pretendido;

CONSIDERANDO que eventual desempenho satisfatório em contratação anterior poderá ser considerado como elemento complementar de análise, mas **não substitui a comprovação atual dos requisitos de habilitação e das condições necessárias à presente contratação**;

CONSIDERANDO, por fim, que a escolha do fornecedor deverá ser devidamente fundamentada nos autos, mediante demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, da vantajosidade da proposta e do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação;

DECLARA:

Art. 1º – Fica autorizada a realização de contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de assistência social , durante o período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório definitivo.

Art. 2º – Fica autorizada a contratação das empresas **D MIX EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.119.387/0001-20**, pelo valor total de **R$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais)** e **SUPERMERCADO VITORIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.542.495/0001-60**, pelo valor total de **R$ 35.678,67 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** desde que previamente comprovado nos autos o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
§ 1º – A contratação somente deverá ser formalizada após a conferência e juntada aos autos da documentação de habilitação **atualizada e contemporânea à presente contratação**, não sendo admitida a utilização de documentos apresentados exclusivamente em contratação anterior quando estiverem vencidos, desatualizados ou quando a legislação exigir comprovação específica para a presente contratação.

§ 2º – Deverão ser verificadas, conforme aplicabilidade ao objeto, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa, sua compatibilidade com a atividade econômica objeto da contratação, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e a comprovação de capacidade técnica necessária ao fornecimento.

§ 3º – Deverão integrar os autos, quando exigíveis, os documentos relativos ao contrato social e suas alterações, inscrição no CNPJ, documentação do representante legal, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, CNDT, certidão de falência e recuperação judicial, consultas ao CEIS e CNEP, certidões de inidoneidade e impedimento, comprovação de atividade econômica compatível, licença ou alvará sanitário e, especificamente quanto ao fornecimento de GLP, a respectiva autorização ou licença pertinente para comercialização, armazenamento e/ou distribuição.

§ 4º – A eventual existência de contratação anterior com a empresa e seu desempenho satisfatório em fornecimentos anteriores poderão ser considerados pela Administração como elementos complementares de avaliação, mas **não afastam a necessidade de comprovação da habilitação atual e da inexistência de impedimentos para a presente contratação**.

§ 5º – A efetivação da contratação fica condicionada à manutenção da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e à demonstração da vantajosidade da contratação, mediante os elementos constantes do Processo Administrativo nº 3569/2026.

Art. 3º – A contratação deverá observar os quantitativos e o período estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, ficando limitada ao prazo necessário para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de assistência social, sem prejuízo da continuidade das providências destinadas à conclusão do processo licitatório definitivo.

Art. 4º – Este Ato Declaratório deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 3569/2026, acompanhado da documentação necessária à instrução da contratação direta, para posterior adoção das providências de publicidade e formalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue os itens:
D MIX EMBALAGENS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob **nº 25.119.387/0001-20,** estabelecida na AV MONTE AZUL, QUADRA37 LOTE 553, JARDIM ARCO IRIS, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO		QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/1	PANO DE PRATO		20	UN	5,00	100,00
3/2	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100		200	PCT	5,80	1.160,00
3/8	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, DE		80	UN	4,30	344,00
3/9	PLÁSTICO RESISTENTE PARA REFEIÇÃO BANDEJA DE ISOPOR Nº 03 C/ 100 UN		40	UN	26,00	1.040,00
3/10	BANDEJA DE ISOPOR N 01 C/ 100 UN		10	UN	12,50	125,00
3/11	GARFOS DESCARTÁVEIS C/50X1		10	PCT	4,30	43,00
4/1	EMBALAGEM SACO PLASTICO		20	KG	29,00	580,00
4/2	SAQUINHO P CACHORRO - QUENTE		25	PCT	2,50	62,50
4/3	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1		25	PC	5,00	125,00
5/3	PAR LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA		15	PAR	5,90	88,50
5/5	TAMANHOS DIVERSOS LUVA DESCARTÁVEL P C/ 100 UN		4	CX	27,00	108,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:						**3.776,00**

SUPERMERCADO VITORIA COMERCIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob **nº 58.542.495/0001-60,** estabelecida na AV OTACÍLIO GONÇALVES DA SILVA, QUADRA08 LOTE 05, JARDIM NOVO HORIZONTE III, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo**.**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO		QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1/1	AÇUCAR 2 KG		50	UN	8,55	427,50	
1/2	CAFÉ MOÍDO 500G		50	UN	43,53	2.176,50	
1/3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG		80	UN	9,34	747,20	
1/4	OLEO DE SOJA 900 ML		120	UN	8,99	1.078,80	
1/5	LEITE DESNATADO 1 LT		45	UN	7,20	324,00	
1/6	LEITE INTEGRAL 1 LT		130	UN	8,90	1.157,00	
1/7	ARROZ 5 KG TIPO 1		70	UN	32,03	2.242,10	
1/8	CARTELA DE OVOS 12		40	DZ	12,00	480,00	
1/9	EXTRATO DE TOMATE 850 GR		15	UN	11,98	179,70	
1/10	MACARRÃO ESPAGUETE GROSSO Nº3		12	UN	7,00	84,00	
1/11	BACON		16	KG	40,05	640,80	
1/12	PEITO DE FRANGO RESFRIADO KG		40	KG	11,93	477,20	
1/13	CANELA EM CASCA 20 GR		25	UN	4,80	120,00	
1/14	MILHO VERDE EM LATA 200 GR		75	UN	3,67	275,25	
1/15	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG		10	PC	13,19	131,90	
1/16	SAL IODADO BRANCO 1 KG		25	UN	2,93	73,25	
1/17	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR		12	UN	4,33	51,96	
1/18	CRAVO CARTELA 60 GR		30	UN	7,45	223,50	
1/19	ERVA DOCE CARTELA 60 GR		30	UN	7,10	213,00	

1/20	CAMOMILA 60 GR		30	UN	4,20	126,00	
1/21	EXTRATO DE TOMATE 340 GR		50	UN	5,85	292,50	
1/22	MILHO DE PIPOCA 500 GR		35	UN	2,74	95,90	
1/23	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR		35	UN	6,30	220,50	
1/24	ERVILHA EM LATA 300 GR		21	UN	4,99	104,79	
1/25	ADOÇANTE LIQUIDO 200 ML		12	UN	10,99	131,88	
1/26	TEMPERO EM PO EQUIVALENTE AO "SAZON" 60GR SABORES VARIADOS		35	UN	4,90	171,50	
1/27	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR		30	UN	8,24	247,20	
1/28	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM		6	UN	39,99	239,94	
1/29	MAIONESE 500 GR		20	UN	8,79	175,80	
1/30	LEITE DE COCO 500 ML		15	UN	9,12	136,80	
1/31	LEITE EM PÓ 800G		45	UN	30,04	1.351,80	
1/32	MASSA PARA BOLO 400 GR		25	UN	4,12	103,00	
1/33	MASSA DE PASTEL 500 GR		12	UN	9,89	118,68	
1/34	AZEITONAS VERDES FATIADAS 310 GR		48	UN	4,90	235,20	
1/35	LEITE CONDENSADO 395 GR		40	UN	8,03	321,20	
1/36	CREME DE LEITE 200 GR		80	UN	5,83	466,40	
1/37	FARINHA DE TRIGO 1 KG		50	UN	7,03	351,50	
1/38	GELATINA 35 GR SABORES VARIADOS		80	UN	1,90	152,00	
1/39	MILHO PARA CANJICA 500 GR		15	UN	6,20	93,00	
1/40	AGUA 20 LITROS		25	UN	13,00	325,00	
1/41	POLVILHO DOCE GRANULADO 1KG		35	UN	7,07	247,45	
1/42	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA 500		14	UN	8,82	123,48	
1/43	MUSSARELA 1KG		16	KG	48,02	768,32	
1/44	PRESUNTO 1KG		12	KG	15,33	183,96	
1/45	LINGUIÇA CALABRESA		10	KG	35,10	351,00	
1/46	PALMITO VIDRO 500 GR		10	UN	24,98	249,80	
1/47	MARGARINA 500 GR		40	UN	9,36	374,40	
1/48	FERMENTO EM PÓ 100 GR		30	UN	3,03	90,90	
1/49	REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANÁ		50	UN	8,19	409,50	
1/50	REFRIGERANTE 2 LT SABOR LARANJA		30	UN	8,19	245,70	
1/51	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR		50	UN	3,03	151,50	
1/52	SALSICHAS		80	KG	8,60	688,00	
1/53	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG		3	UN	31,90	95,70	
1/54	QUEIJO RALADO KG		10	KG	46,04	460,40	
1/55	REFRIGERANTE 2 LT SABOR COLA		80	UN	8,19	655,20	
1/56	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO		40	UN	10,05	402,00	
1/57	BALAS MACIAS SORTIDAS 700 GR		20	UN	5,64	112,80	
1/58	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDO PCT 500		12	UN	10,87	130,44	
1/59	BATATA PALHA 800 GR		20	UN	19,96	399,20	
1/60	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR		12	UN	8,99	107,88	
1/61	BOLACHA AGUA E SAL 800GR		10	UN	12,63	126,30	
1/62	PIMENTA DO REINO 500 GR		5	UN	64,80	324,00	
1/63	SUCO DE CAIXINHA 1 LT		20	UN	9,29	185,80	
1/64	OREGANO 60 GR		12	UN	5,90	70,80	
1/65	COLORAU 280 GR		12	UN	4,20	50,40	
1/66	FRANGO INTEIRO RESFRIADO KG		80	KG	11,93	954,40	
1/67	ACAFRÃO 80 GR		12	UN	5,92	71,04	
1/68			80	UN	6,90	552,00	

	SUCO EM PÓ 160 GR SABORES						
1/69	GELADINHO INDUSTRIAL PC C/ 40 UN		80	UN	20,35	1.628,00	
2/1	PAPEL HIGIENICO 12X1 FOLHA DUPLA		30	PCT	17,83	534,90	
2/2	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML		30	UN	7,49	224,70	
2/3	ALCOOL 70% 1 LITRO		40	UN	9,92	396,80	
2/4	AGUA SANITARIA 2 LTS		30	UN	8,35	250,50	
2/5	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML		70	UN	2,65	185,50	
2/6	BRILHO ALUMINIO 500 ML		40	UN	3,23	129,20	
2/7	LIMPADOR MULTI USO 500 ML		25	UN	7,04	176,00	
2/8	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT		25	UN	8,33	208,25	
2/9	SACO PARA LIXO 30 LT		25	PCT	5,63	140,75	
2/10	SACO PARA LIXO 50 LT		25	PCT	5,79	144,75	
2/11	SACO PARA LIXO 100 LT		50	PCT	6,49	324,50	
2/12	SACO PARA LIXO 15LT		30	PCT	5,01	150,30	
2/13	SODA CÁUSTICA 1 KG		6	UN	16,74	100,44	
2/14	INSETICIDA BAYGON 395 ML		15	UN	16,89	253,35	
2/15	AROMATIZANTE AEROSOL 360/350 ML		20	UN	15,23	304,60	
2/16	SHAMPOO 400 ML		35	UN	9,70	339,50	
2/17	CONDICIONADOR 400 ML		20	UN	10,97	219,40	
2/18	PAPEL TOALHA 2X1		20	PCT	3,37	67,40	
2/19	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 3 LÂMINAS		60	UN	5,54	332,40	
2/20	DESINFETANTE 2 LT		60	UN	5,89	353,40	
2/21	LIMPADOR PERFUMADO 1 LT		25	UN	9,92	248,00	
2/22	SABONETE LIQUIDO 1 LT		35	UN	17,69	619,15	
2/23	SABONETE 90G		45	UN	3,39	152,55	
2/24	DESODORANTE AEROSOL 150 ML		20	UN	8,99	179,80	
2/25	SABÃO EM PÓ 800 GR		30	UN	15,99	479,70	
2/26	ESPONJA DE AÇO 60G 8X1		20	PCT	1,74	34,80	
2/27	ESPONJA DE COZINHA 4X1		15	PCT	3,34	50,10	
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO**	**MARC**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	
2/28	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 ML	**A**	10	UN	4,56	45,60	
2/29	SABÃO EM BARRA 5X1		10	UN	14,22	142,20	
2/30	AROMATIZADOR DE AMBIENTE		15	UN	15,89	238,35	
2/31	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE		20	UN	1,42	28,40	
2/32	ESCOVA SANITÁRIA CABO DE PLASTICO		5	UN	3,98	19,90	
2/33	BALDE PLASTICO 10 LT		3	UN	9,99	29,97	
2/34	LIXEIRA COM PEDAL 30 LT		3	UN	37,72	113,16	
2/35	VASSOURA DE PALHA		8	UN	19,53	156,24	
2/36	VASSOURA DE PELO CONDOR V-9		5	UM	18,48	92,40	
2/37	RODO GRANDE 60 CM		4	UN	26,92	107,68	
2/38	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE		5	UN	1,64	8,20	
2/39	FLANELA DE LIMPEZAA		15	UN	5,37	80,55	
2/40	PANO PARA LIMPEZA 60X90 CM		8	UN	12,99	103,92	
2/41	PA DE PEGAR LIXO COM CABO 60CM		3	UN	3,99	11,97	
2/42	RASTELO COM CABO		2	UN	11,59	23,18	
3/3	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE		2	UN	16,02	32,04	
3/4	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO		3	UN	6,50	19,50	
3/5	ISQUEIRO A GÁS		5	UN	6,55	32,75	

3/6	PAPEL ALUMINIO GRANDE		8	UN	8,79	70,32	
3/7	BOBINA DE FILME PLASTICO PARA		6	UN	25,50	153,00	
5/1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO		2	UN	12,00	24,00	
5/2	BOTA DE BORRACHA		3	UN	46,00	138,00	
5/4	TOUCA DESCARTAVEL. C/100 UNID.		20	CX	3,50	70,00	
5/6	CADEADO 45MM - PADO		4	UN	38,00	152,00	
5/7	CADEADO N° 50		3	UN	54,00	162,00	
5/8	CADEADO N° 60		3	UN	65,00	195,00	
6/1	PILHA AA		6	UN	4,83	28,98	
6/2	PILHA AAA 2X1		5	PCT	4,80	24,00	
TOTAL DO FORNECEDOR.:						**35.678,67**	

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$ 39.454,67 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Art. 3º - Determino ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Amorinópolis/GO que adote as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório destinado à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis-GO, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Suellen Priscila Silva
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C306F7FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDRE RIBEIRO DA CUNHA	159.279.818-79	9459/00105/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:109D2135

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURA BARBOSA RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	212.297.751-53	9459/00181/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D9E81C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE LUIZ CADORE	148.767.010-91	9459/00190/2026
JOSE LUIZ CADORE	148.767.010-91	9459/00191/2026
JOSE LUIZ CADORE	148.767.010-91	9459/00192/2026
PEDRO BARBOSA DE CARVALHO	920.073.251-87	9459/00171/2026
PEDRO BARBOSA DE CARVALHO	920.073.251-87	9459/00172/2026
PEDRO BARBOSA DE CARVALHO	920.073.251-87	9459/00173/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9E8E6AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026 – SEMEC

Estabelece normas, critérios e procedimentos para renovação de matrículas, solicitação de vagas, transferências internas, organização de lista de espera e efetivação de matrículas nas Unidades Escolares, Creches e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Santa Helena de Goiás, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena, no uso de suas atribuições, encaminha, por meio desta Instrução Normativa, o cronograma e as orientações referentes aos procedimentos de renovação de matrículas, matrículas para novatos, solicitação de transferência entre unidades escolares da própria rede e cadastro de solicitação de vagas para alunos novatos para ano letivo de 2027. visando à organização e ao planejamento do atendimento da Rede Municipal de Ensino.

1. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS
O período de renovação de matrículas ocorrerá de **23 de novembro à 04 de dezembro de 2026**, devendo todos os alunos que já integram a Rede Municipal de Ensino realizar a renovação diretamente na unidade escolar, creche ou CMEI em que se encontram atualmente

matriculados, devendo todos manter a renovação como garantia da vaga, independente que solicite posteriormente a transferência para uma outra unidade, uma vez que, essa transferência só ocorrerá condicionado a existência da vaga.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA ALUNOS NOVATOS E DE TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE ESCOLAR DA PRÓPRIA REDE.

O período para solicitação de vagas para alunos novatos e solicitação de transferência de unidade escolar será de **01 a 18 de dezembro de 2026**.

O cadastro de solicitação será disponibilizado a partir do dia **01 de dezembro de 2026**, **por meio de link específico no Portal Oficial do site da Prefeitura Municipal de Santa Helena**, possibilitando aos pais ou responsáveis, realizar o preenchimento e encaminhamento da solicitação de forma on-line, ficam ciente os pais ou responsáveis que esse cadastro não é valido como matrícula ou garantia à vaga pleiteada na Unidade Escolar selecionada, todas as efetivações de matrículas em todas as situações decorrentes ficará diretamente condicionada ao número de vagas ociosas nas unidades após ocorrido o período de renovação dos alunos já integram à rede.

É importante esclarecer que:

- As solicitações de vagas para alunos novatos deverão ser realizadas exclusivamente pelo link disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura.
- Os pedidos de transferência entre unidades escolares também deverão ser realizados por meio do mesmo sistema.
- A indicação da unidade escolar pretendida deverá observar as opções disponibilizadas no cadastro (selecionar 1ª e 2ª opção)
- A solicitação de vagas para transferência de alunos da própria rede, não garante automaticamente a vaga na unidade pretendida, ficando sua efetivação condicionada à existência de vaga disponível após a renovação e a efetivação das matrículas conforme solicitações de vagas para novatos de 1ª e 2ª opção.

As secretarias das unidades escolares, creches e CMEIs deverão atuar como **pontos de apoio e orientação aos cidadãos** que não possuam acesso à internet ou que apresentem dificuldades para acessar o link e realizar o preenchimento do cadastro.

Ressaltamos que o processo de solicitação será realizado exclusivamente por meio do link disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal, não havendo necessidade do comparecimento presencial dos pais ou responsáveis à Secretaria Municipal de Educação para efetuar o cadastro ou solicitar vagas e transferências.

3. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Após o encerramento do período de solicitação, a efetivação das matrículas ocorrerá conforme o cronograma estabelecido, respeitando a ordem das etapas e as listas de cadastro:

· **21 e 22 de dezembro de 2026:** Envio pela SEMEC das listas de solicitações de vagas da 1ª e 2ª opção e solicitação de transferência de unidade escolar da própria rede no email institucional de cada unidade escolar.

- **04 a 08 de janeiro de 2027:** atendimento presencial nas unidades escolares para efetuação das matrículas dos alunos contemplados na lista de cadastro da 1ª opção seguindo rigorosamente a sequência da lista e conforme número de vagas ociosas em todas as etapas de Ensino, após as renovações de matrícula.
- **11 a 15 de janeiro de 2027:** atendimento presencial nas unidades escolares para efetuação de matrículas dos alunos contemplados na lista de cadastro da 2ª opção , seguindo rigorosamente a sequência da lista e conforme número de vagas ociosas em todas as etapas de Ensino, após as renovações de matrículas e efetivação das matrículas contempladas na 1ª opção.
- **18 a 22 de janeiro de 2027:** atendimento presencial para efetuar a matrícula e liberação dos históricos escolares referente transferência entre unidades da própria rede, fica condicionado à transferência somente após confirmação da vaga ociosa em outra unidade e dentro do período específico, onde já terá ocorrido a renovação e a priorização das vagas dos novatos solicitados através do cadastro de 1ª e 2ª opção, conforme as listas.

As unidades escolares deverão observar as listas correspondentes a cada etapa, orientando os pais ou responsáveis quanto aos prazos e à apresentação da documentação necessária para a efetivação da matrícula obedecendo rigorosamente os prazos de cada etapa conforme cronograma, sujeito à perder a vaga, caso não cumpra o prazo determinado, podendo assim comtemplar o próximo da lista.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Orientamos aos gestores e secretários escolares que, antes do início do período de renovação de matrículas, realizem uma conferência criteriosa dos dossiês individuais dos alunos, providenciando a solicitação de todos os documentos e históricos escolares que estejam pendentes, com o objetivo de regularizar e atualizar a documentação de cada estudante, **lembrando que o comprovante de endereço deverá ser atualizado obrigatoriamente no ato da renovação e da matrícula (válido 3 últimos meses) procurando priorizar as vagas existentes para os alunos residentes e domiciliados nas proximidades da localização da unidade escolar.**

Informamos, ainda, que os formulários utilizados para o preenchimento dos procedimentos de renovação e efetivação de matrícula seguirão os mesmos modelos padronizados utilizados no ano letivo de 2026, permanecendo também inalterada a relação de documentos exigidos para a realização das matrículas.

Dessa forma, as equipes administrativas deverão antecipar a organização dos documentos, formulários e demais procedimentos necessários, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência durante o período de atendimento às famílias.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Compete aos gestores e secretários e às equipes administrativas das unidades escolares:

I – Divulgar amplamente o cronograma e as orientações às famílias e à comunidade escolar;

II – Organizar e executar o processo de renovação de matrículas dentro do prazo estabelecido;

III – Conferir e atualizar os dados cadastrais e a documentação dos alunos;

IV – Orientar os pais ou responsáveis sobre o acesso ao Portal Oficial da Prefeitura e o preenchimento do cadastro de solicitação de vagas e transferências;

V – Disponibilizar suporte e atendimento às famílias que necessitarem de auxílio para realizar o cadastro on-line;

VI – Observar rigorosamente os períodos destinados à efetivação das matrículas, respeitando as listas de cadastro e sua ordem sequencial e a disponibilidade de vagas;
VII – Manter a organização e a regularidade dos registros e dossiês individuais dos alunos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Educação reforça a importância do cumprimento integral das orientações e dos prazos estabelecidos nesta, considerando que a organização antecipada das matrículas é fundamental para o planejamento da oferta de vagas, a distribuição dos alunos e a organização do ano letivo de 2027.
Solicitamos aos gestores que deem ampla publicidade às informações, mobilizando suas equipes para divulgação em redes sociais, através de cartazes informativos fixados no âmbito das unidades escolares em lugar visível divulgando os cronogramas a fim de garantir que todos os pais e responsáveis tenham conhecimento dos procedimentos e dos prazos estabelecidos.
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Lara Martins Parreira Mendonça
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 010 de 02/01/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE VAGAS, TRANSFERÊNCIAS E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS ANO LETIVO 2027

PERÍODO	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL/OBSERVAÇÃO
23/11 a 04/12/2026	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS	UNIDADES ESCOLARES, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E BUSCA ATIVA
01 a 18/12/2026	CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS NOVATOS E TRANSFERÊNCIAS	PAIS OU RESPONSÁVEIS, NO PORTAL OFICIAL COM APOIO DAS UNIDADES
18/12/2026	FECHAMENTO DO PORTAL(LINK)	SEMEC, BLOQUEIO DE ACESSO AO PORTAL ÀS 00:00 HORAS.
21 E 22/12/2026	ENVIO DAS LISTAS DE SOLICITAÇÕES DE VAGA	SEMEC ÀS UNIDADES POR CANAL INSTITUCIONAL: EMAIL OU WATZAPP
04 a 08/01/2027	EFETIVAÇÃO MATRÍCULAS 1ª OPÇÃO	UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CRITÉRIOS E VAGAS DISPONÍVEIS
11 a 15/01/2027	EFETIVAÇÃO MATRÍCULAS 2ª OPÇÃO	UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CRITÉRIOS E VAGAS DISPONÍVEIS
18 a 22/01/2027	TRANSFERÊNCIAS INTERNAS	UNIDADES ESCOLARES E SEMEC CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS
25/01/2027	REABERTURA DO PORTAL	SEMEC, APÓS CONCLUÍDO TODAS AS ETAPAS ACIMA HAVERÁ CONTINUIDADE DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS
MENSALMENTE 2027	ATUALIZAÇÃO DA DEMANDA E LISTA DE ESPERA	SEMEC, COM APOIO DAS UNIDADES
EM CRONOGRAMA ESPECÍFICO	CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PARA ANOS POSTERIOR 2028	SEMEC, DIVULGAÇAO POSTERIOR

Lara Martins Parreira Mendonça
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 010 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:951BF16F